



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PATOS
Av. Pedro Firmino, 63, Centro, (fone: 083-3422-1446), Patos-PB.

Ofício MP nº 393 /2014

Patos/PB, 30 de julho de 2014.

Ao Sr. Diretor da Empresa Pró-Município
Endereço: Rua Henriqueta Galeno, 85
Bairro Dionísio Torres - Fortaleza - Ceará
Telefone: 85 3224.2807

Sra. Diretor,

Através do presente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que no prazo de 24 horas, promova a retificação da cláusula 10.3.6 do Edital de nº 001/2014, que estabelece o seguinte:

“Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente”.

Observamos que o conectivo “ou” nos trás um ideia de alternância da documentação exigida, dando a possibilidade do candidato se eximir da apresentação da revalidação do certificado expedido em língua estrangeira.

Logo, já que o requisito da revalidação é obrigatório, deve ele ser acrescido à tradução efetuada por tradutor juramentado, onde o conectivo adequado seria “e”, trazendo assim a interpretação mais adequada a norma legal.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO
Promotora de Justiça